



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

O Município de Jacobina, Estado da Bahia, com sede na Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro CEP – 44.700-000, Jacobina - Bahia, Fone (074) 3621-2590, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 14.197.586/0001-30, por intermédio do Secretário Municipal de Administração do Município de Jacobina - Bahia, instituído pelo Decreto nº. 235/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e dos Decretos nº 449, de 28 de dezembro de 2023 e 141 de 14 de janeiro de 2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Processo Administrativo nº: 183/2026

Data/Horário da sessão: 07/08/2026 as 09:00hs

Início de recebimento das propostas: 22/07/2026 às 17:00hs

Fim do recebimento das propostas e da documentação de habilitação jurídica, de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira: 07/08/2026 às 08:00hs

Local: BLL Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Modo de disputa: Aberto com Inversão de Fases

Impugnações e Esclarecimentos até às 00:00 horas do dia 04/08/2026.

Senhor Licitante, informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação estarão disponíveis no site <https://www.jacobina.ba.gov.br/>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

1. DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação, manutenção e monitoramento do Aterro Controlado Municipal de Jacobina/BA, compreendendo a execução contínua dos serviços operacionais, ambientais e administrativos necessários ao adequado funcionamento da unidade, incluindo a operação da unidade de compostagem, o monitoramento ambiental, o controle operacional, a manutenção das instalações, equipamentos e sistemas existentes, bem como a elaboração técnica do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sua submissão aos órgãos ambientais competentes, atendimento às diligências e complementações eventualmente exigidas durante o processo de análise e a execução das intervenções ambientais expressamente previstas no projeto aprovado e contempladas nos documentos técnicos da contratação, desde que devidamente especificadas, quantificadas e orçadas, não abrangendo medidas futuras supervenientes, novas exigências ambientais ou intervenções não previstas no escopo contratual original.

1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, níveis de desempenho, prazos, condições de execução, obrigações da contratada e demais requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, bem como na legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando-se a proposta mais vantajosa para a Administração, observado o atendimento integral das especificações técnicas, das condições estabelecidas neste Edital e dos demais documentos que integram a presente contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, sendo que estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O **PREGÃO** é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICO.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.bllcompras.com (www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma ELETRÔNICO BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1. Poderão participar desta PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **plataforma ELETRÔNICO BLL**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, acompanhada apenas da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, na forma do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.2. Na presente licitação será adotada a inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A sessão pública terá início com a análise da documentação de habilitação jurídica, da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira dos licitantes. Encerrada essa etapa, serão analisadas as propostas, realizada a fase competitiva de lances, a negociação e o julgamento. Somente após definido o licitante provisoriamente vencedor será exigido e analisado a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.3 O não encaminhamento da documentação exigida para cada fase do certame acarretará a inabilitação do licitante, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O envio da proposta ocorrerá acompanhado apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira. A documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista será apresentada exclusivamente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta vencedora.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando convocadas para apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, poderão usufruir do prazo para regularização previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação jurídica, de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira anteriormente inseridas no sistema, observadas as regras deste Edital quanto à apresentação posterior da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista.

5.8 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos de habilitação e as propostas apresentados pelos licitantes serão disponibilizados para análise e acesso público na forma prevista na legislação e no sistema eletrônico, observada a inversão de fases adotada neste edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira até uma hora antes da abertura da sessão pública, permanecendo a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista sujeita à convocação posterior, na forma deste Edital.

6.8. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do momento adequado de sua apresentação, sob pena de quebra do anonimato da competição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital. Inicialmente, o Agente de Contratação procederá à análise da documentação de habilitação jurídica, da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira apresentada pelos licitantes, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório. Concluída essa etapa, serão analisadas as propostas de preços dos licitantes habilitados, iniciando-se a fase competitiva de lances, a negociação e o julgamento da proposta mais vantajosa. Encerrado o julgamento, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida e analisada exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o disposto no art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Em seguida, o Agente de Contratação verificará exclusivamente a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, inabilitando motivadamente os licitantes que não atenderem aos requisitos previstos nesta fase.

7.4. O resultado da análise da habilitação jurídica, da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira será fundamentado e divulgado no sistema, prosseguindo-se posteriormente às fases de propostas, lances, negociação e julgamento.

7.5. Somente os licitantes aprovados na análise da habilitação jurídica, da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira terão suas propostas analisadas, permanecendo a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista para momento posterior ao julgamento da



proposta vencedora.

7.6. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13. O modo de disputa a ser adotado para esta licitação é o ABERTO. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após o encerramento do prazo previsto, o sistema abrirá o período de encerramento aleatório (tempo randômico), com duração de iminência de até 30 (trinta) minutos, durante o qual a recepção de lances poderá ser encerrada aleatoriamente a qualquer instante. Durante a sessão pública, os licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras de ordenamento das propostas. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com valor ou percentual inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo de diferença estabelecido no sistema para o item/lote.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada. Não será exigida nova apresentação dos documentos de habilitação, uma vez que estes já terão sido apresentados e analisados na fase de habilitação, em observância à inversão de fases prevista neste Edital.

7.29.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2 A exequibilidade das propostas será analisada nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021. Sempre que houver indícios de inexequibilidade, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para demonstrar a viabilidade técnica e



econômica de sua proposta, mediante apresentação de planilha de composição de custos readequada ao valor ofertado, contemplando, no mínimo, custos de mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, combustíveis, materiais, insumos, transporte, tributos, BDI, produtividade e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares para comprovação da exequibilidade, sendo desclassificada a proposta cuja viabilidade não seja satisfatoriamente demonstrada.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.2.1 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



demaís licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação prosseguirá com os atos subsequentes do certame, considerando que a habilitação do licitante já foi previamente analisada, em conformidade com a inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1 Em observância à inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação procederá, previamente à fase de apresentação das propostas e lances, à análise exclusiva dos documentos de habilitação jurídica, de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira dos licitantes. Após o julgamento da proposta mais vantajosa, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o disposto no art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Atendidas as condições de participação, o Agente de Contratação procederá, na fase inicial do certame, à análise da habilitação jurídica, da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira dos licitantes. Após o julgamento da proposta mais bem classificada, será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor a documentação comprobatória da regularidade fiscal, social e trabalhista, observado o disposto no art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso a documentação não seja apresentada ou não atenda às exigências do edital, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.2.1. É dever do licitante manter atualizadas as informações e os documentos constantes do sistema eletrônico. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista deverá estar válida na data em que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for convocado para sua apresentação, podendo ser encaminhada por meio do sistema eletrônico no prazo fixado pelo Agente de Contratação, observado o disposto neste Edital.

9.2.2. O não atendimento à convocação para apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, ou a apresentação de documentos vencidos ou em desacordo com as exigências deste Edital, implicará a inabilitação do licitante, ressalvada a possibilidade de obtenção das certidões diretamente pelos sítios eletrônicos oficiais emissores ou a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares relativos à fase de habilitação correspondente, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

9.7. Os documentos de habilitação previstos nos itens seguintes serão apresentados conforme a fase correspondente do certame, observada a inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira será apresentada juntamente com a proposta, enquanto a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. A documentação prevista neste item será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta mais vantajosa, observado o disposto no art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.9.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



9.10.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

Índices de Liquidez

Estes índices medem a capacidade da empresa de cumprir com suas obrigações financeiras.

- **LG (Liquidez Geral):** Avalia a capacidade de pagamento a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante (Exigível a L.P.)}}$$

- **SG (Solvência Geral):** Mede a capacidade total de pagamento da empresa em relação a tudo o que ela deve.

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante (Exigível a L.P.)}}$$

- **LC (Liquidez Corrente):** Mede a capacidade de curto prazo (recursos disponíveis para pagar as dívidas que vencem logo).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Estrutura de Capital / Endividamento

Este índice mostra a dependência da empresa em relação a recursos de terceiros.

- **EG (Endividamento Geral):** Mostra a porcentagem do Ativo Total que é financiada por capital de terceiros.

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante (Passivo Total)}}{\text{Ativo Total}}$$

9.10.5. As empresas deverão comprovar Patrimônio Líquido (PL) de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- **Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** competente, em plena validade, comprovando sua habilitação para o exercício das atividades técnicas pertinentes ao objeto;
- **Comprovação de a empresa licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços e quantidades de obras, compatíveis com o objeto desta licitação**, comprovados mediante atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obedecendo aos quantitativos a seguir:

- a) Recuperação de aterro de resíduos sólidos (vazadouro);
- b) Operação e manutenção de aterro sanitário ou aterro controlado;
- c) Implantação de drenos de chorume, dotados de tubulação perfurada de PEAD diâmetro de 100mm, envoltos com pedra britada e geotextil. (Quantidade = 108,0 m);
- d) Implantação de drenos de biogás;
- e) Implantação de drenos de águas pluviais, através da implantação de calha/ canaleta de concreto simples tipo meia cana, diâmetro de 30cm para água pluvial (Quantidade = 54,0 m);
- f) Tratamento e/ou Gestão no manejo do Chorume no Aterro Sanitário;
- g) Elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada por Resíduos Sólidos;
- h) Monitoramento ambiental de aterro sanitário ou controlado, incluído o monitoramento de águas subterrâneas e o monitoramento geotécnico.
- i) Construção de lagoa de acumulação de chorume, com Impermeabilização utilizando geomembrana de PEAD texturizada em ambas as faces, com espessura de 1,50mm (Quantidade = 190,0 m²)
- j) Operação de unidade de compostagem, tratamento de resíduos orgânicos, gerenciamento de resíduos sólidos orgânicos ou operação de instalação ambiental correlata, devidamente comprovada por atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- **Comprovação da capacidade técnico-profissional** – A licitante deverá comprovar possuir profissional(is) de nível superior, legalmente habilitado(s) e registrado(s) no CREA ou no conselho profissional competente, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da licitação, observadas as parcelas de maior relevância técnica especificadas a seguir:

A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada por qualquer meio juridicamente idôneo, inclusive mediante:

- a) contrato social, quando o profissional for sócio;
- b) registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) contrato de trabalho;
- d) contrato de prestação de serviços;
- e) declaração ou compromisso de futura contratação do profissional, acompanhada de declaração de anuência deste, para atuar como responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante seja vencedora do certame;
- f) outro documento hábil que comprove a disponibilidade do profissional para a execução contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

- A comprovação do vínculo definitivo do responsável técnico será exigida da licitante vencedora no ato da contratação, podendo ser demonstrada mediante contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, compromisso de futura contratação



acompanhado de declaração de anuência do profissional ou outro meio juridicamente idôneo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- **Declaração de disponibilidade de equipe técnica e operacional**, bem como de equipamentos necessários à execução do objeto, garantindo condições adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais;

- **Comprovação de atendimento às normas técnicas e ambientais aplicáveis**, inclusive quanto à execução de serviços sob condições controladas, monitoramento ambiental e cumprimento de exigências legais.

Os documentos apresentados serão analisados pela Administração quanto à sua compatibilidade, suficiência e pertinência com o objeto licitado, podendo ser realizadas diligências para verificação de autenticidade e veracidade das informações, nos termos da legislação.

Os documentos apresentados serão analisados pela Administração quanto à sua compatibilidade, suficiência e pertinência com o objeto licitado, podendo ser realizadas diligências para verificação de autenticidade e veracidade das informações, nos termos da legislação.

Ressalta-se que a exigência de qualificação técnica visa assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional, experiência comprovada e qualificação profissional adequada, reduzindo riscos na execução contratual e garantindo a prestação dos serviços com qualidade, segurança e conformidade ambiental.

Por fim, todas as exigências deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, vedadas exigências excessivas ou restritivas que possam comprometer o caráter competitivo do certame.

9.12. Apresentação das seguintes DECLARAÇÕES:

9.12.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (modelo no Anexo III);

9.12.2. Declaração nos termos do Inciso XXXIII, Art. 7º Da Constituição Federal (modelo no Anexo IV);

9.12.3. Declaração de elaboração independente de proposta (modelo no Anexo V);

9.12.4. Declaração do porte da empresa (modelo no Anexo VI);

9.12.5. Declaração de idoneidade (modelo no Anexo VI);

9.12.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo no Anexo VIII).

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. Concluídas a fase de habilitação, a etapa competitiva de lances, a negociação, quando cabível, e a análise da aceitabilidade da proposta mais bem classificada, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.15. Após a declaração do vencedor, caso este seja microempresa ou empresa de pequeno porte e exista restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será concedido o prazo previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de análise complementar da documentação de habilitação ou de realização de diligências, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública, informando no sistema eletrônico a data e horário para sua continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que deixar de comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, hipótese em que será observado o procedimento previsto para convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem estabelecida na fase de habilitação e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.19. Em caso de inabilitação de licitante beneficiário do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão observadas as regras legais aplicáveis quanto à convocação dos licitantes remanescentes e ao exercício do direito de preferência, quando cabível.

Concluída a fase de habilitação, os licitantes habilitados participarão das etapas subsequentes do certame, compreendendo a apresentação de propostas, a fase competitiva de lances, eventual negociação e o julgamento da proposta mais vantajosa, sendo declarado vencedor o licitante cuja proposta seja aceita e que tenha sido previamente habilitado.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar em até 10 (dez) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

14.3. A garantia poderá ser prestada nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.4. A garantia responderá por multas, prejuízos decorrentes da inexecução contratual, danos causados à Administração e obrigações decorrentes da execução do objeto.

14.5. Em caso de alteração do valor contratual, a garantia deverá ser complementada pela Contratada, mantendo-se o percentual estabelecido.

14.6. A garantia será liberada após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o recebimento definitivo do objeto.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou deixar de manter as condições de habilitação exigidas até a contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para os atos subsequentes, observando-se a inversão de fases adotada neste Edital e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

16.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

16.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos dos artigos 124 a 136, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato do Consórcio, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

16.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

16.3. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

20.2. Pela prática das infrações previstas no item anterior, a Administração poderá aplicar ao responsável, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas.

20.4. As multas observarão os seguintes critérios:

20.4.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, até o máximo de 15% (quinze por cento).

20.4.2. Ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, o atraso poderá ser considerado inexecução parcial ou total do contrato, a critério da Administração.

20.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do contrato.

20.4.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total, abandono da execução, recusa injustificada em assinar o contrato ou prática de infração que impeça sua continuidade.

20.4.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação pela não manutenção da proposta ou pela recusa injustificada em assinar o contrato quando regularmente convocado.

20.4.6. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento de obrigações acessórias ou contratuais que não caracterizem inexecução parcial ou total.

20.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.



20.6. Na aplicação das sanções serão observados os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

20.6.1. A natureza e a gravidade da infração;

20.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.6.4. Os danos causados à Administração;

20.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando cabível.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da decisão, observado o disposto nos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.10.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema www.bll.org.br.



21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da BLL Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bll.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bll.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Rua Senador Pedro Lago, N°40, Centro Jacobina - Bahia, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 11:30 hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I A – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/CRONOGRAMA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Jacobina (BA), 16 de julho de 2026

Lucas Dourado Vilas Boas Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados para a operação, manutenção e monitoramento do Aterro Controlado Municipal, incluindo a elaboração e o desenvolvimento técnico do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), além também da operação da unidade de compostagem, com as devidas aprovações junto aos órgãos ambientais competentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, ambos da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e do julgamento objetivo.

A adoção da modalidade Pregão justifica-se em razão da natureza do objeto, caracterizado como serviços de engenharia com padrões de desempenho definidos, passíveis de julgamento objetivo, conforme autoriza o art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se, portanto, de contratação que não demanda soluções técnicas complexas ou inovadoras, permitindo ampla competitividade entre os licitantes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Destaca-se que a forma eletrônica será adotada em conformidade com as diretrizes de modernização das contratações públicas, ampliando a competitividade, assegurando maior transparência, isonomia entre os participantes e eficiência no processamento do certame, além de possibilitar maior alcance geográfico dos potenciais fornecedores.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em consonância com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os serviços objeto desta contratação possuem natureza integrada e interdependente, demandando execução coordenada e contínua por um único contratado, conforme devidamente justificado no item de aglutinação em lote global.

A adoção do julgamento por preço global visa assegurar maior eficiência operacional, padronização na execução dos serviços, melhor gestão contratual e mitigação de riscos decorrentes da fragmentação da contratação, além de possibilitar ganhos de escala e maior economicidade para a Administração.

A execução do objeto se dará de forma direta, mediante formalização de contrato administrativo, em observância ao disposto nos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada definição das obrigações das partes, mecanismos de fiscalização e controle, bem como a responsabilização contratual.

A contratação por preço global, mediante contrato administrativo, mostra-se mais adequada sob os aspectos do planejamento, controle e gestão da execução.

Por fim, a presente modelagem encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades institucionais, assegurando a continuidade dos serviços, a racionalização dos gastos públicos e o atendimento ao interesse público de forma eficiente e sustentável.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES

Com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará a inversão das fases procedimentais, realizando a habilitação dos licitantes antes da análise e julgamento das propostas.

A presente contratação possui natureza estratégica e essencial para a gestão ambiental municipal, abrangendo a operação, manutenção e monitoramento do aterro controlado municipal, a elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), a implantação



e manutenção dos sistemas de drenagem ambiental, o tratamento e manejo de chorume, o monitoramento geotécnico e ambiental, bem como a operação da unidade de compostagem licenciada.

A execução dos serviços possui elevado grau de especialização técnica, exigindo conhecimento multidisciplinar nas áreas de engenharia sanitária, engenharia ambiental, geotecnia, gerenciamento de resíduos sólidos, monitoramento ambiental e recuperação de áreas degradadas.

A complexidade da contratação é reforçada pela existência de obrigações assumidas pelo Município perante o Ministério Público e homologadas judicialmente, que exigem a adequada operação do aterro controlado, a manutenção dos sistemas de controle ambiental, o gerenciamento do chorume, a recuperação da área degradada e a adoção de medidas permanentes para evitar danos ambientais e riscos à saúde pública.

O descumprimento dessas obrigações pode acarretar graves consequências ao Município, inclusive responsabilização ambiental, sanções judiciais, bloqueio de recursos públicos, multas e comprometimento da continuidade dos serviços de manejo e disposição final de resíduos sólidos urbanos.

Dessa forma, mostra-se imprescindível que a Administração verifique previamente a capacidade jurídica, econômico-financeira, técnica e operacional dos participantes antes da abertura da fase competitiva.

A medida permitirá que somente empresas que comprovem experiência em:

- Recuperação de aterros de resíduos sólidos;
- Operação e manutenção de aterro sanitário ou controlado;
- Implantação de drenos de chorume;
- Implantação de drenos de biogás;
- Implantação de drenagem pluvial;
- Tratamento e gestão de chorume;
- Elaboração de PRAD;
- Monitoramento ambiental e geotécnico;
- Construção de lagoas de acumulação de chorume;
- Operação de unidade de compostagem licenciada;

participem da etapa de apresentação de lances, garantindo maior segurança à Administração e à futura execução contratual.

A inversão de fases também proporciona maior eficiência administrativa, reduzindo a possibilidade de classificação de propostas apresentadas por empresas sem qualificação compatível com o objeto, evitando retrabalho, atrasos procedimentais e riscos de contratação inadequada.

Considerando que os serviços contratados possuem caráter contínuo, essencial e ambientalmente sensível, afetando diretamente a saúde pública, o meio ambiente e o cumprimento de determinações judiciais e obrigações regulatórias, a adoção da inversão de fases revela-se medida necessária, proporcional e alinhada aos princípios da eficiência, segurança jurídica, prevenção, continuidade do serviço público, interesse público e desenvolvimento sustentável.

Por essas razões, fica devidamente motivada a adoção da inversão de fases no presente procedimento licitatório.

3. JUSTIFICATIVA PARA AGLUTINAÇÃO EM LOTE GLOBAL

A adoção do critério de julgamento por lote global justifica-se pela natureza integrada e indivisível dos serviços objeto da presente contratação, os quais demandam execução coordenada, contínua e tecnicamente compatível entre si.



Os serviços de operação, manutenção e monitoramento do Aterro Controlado, incluindo a elaboração do PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada, além também da operação da unidade de compostagem, envolvem atividades interdependentes, tais como movimentação de resíduos, compactação, cobertura, drenagem, monitoramento ambiental e gestão operacional, que devem ser executadas de forma simultânea e sob responsabilidade de um único contratado, a fim de garantir eficiência operacional, padronização dos procedimentos e mitigação de riscos ambientais.

A eventual contratação por itens isolados poderia comprometer a qualidade dos serviços, gerar conflitos operacionais entre diferentes empresas, dificultar a fiscalização contratual e aumentar o risco de descontinuidade na prestação dos serviços, especialmente considerando tratar-se de atividade essencial e contínua.

Além disso, a aglutinação em lote global proporciona ganhos de escala, maior eficiência administrativa e potencial redução de custos indiretos, atendendo ao princípio da economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que a modelagem adotada não restringe a competitividade, uma vez que o objeto é usualmente executado por empresas que atuam de forma integrada no mercado, sendo plenamente viável a participação de interessados que atendam às exigências técnicas e operacionais estabelecidas.

Dessa forma, a contratação por lote global mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e segura para atendimento do interesse público.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a presente contratação é de:

R\$ 2.799.688,39 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos). A estimativa foi elaborada em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em critérios técnicos, parâmetros oficiais e metodologias reconhecidas na área de engenharia, visando assegurar a fidedignidade dos preços e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para a composição do orçamento estimativo, foram adotadas as seguintes referências e premissas:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI): utilizado como principal base de referência para composição dos custos unitários, considerando tabelas atualizadas e compatíveis com a localidade da execução dos serviços;
- Levantamento técnico detalhado realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura: contemplando medições in loco, definição de quantitativos, análise das condições operacionais e especificidades locais da execução dos serviços;
- Composição analítica de custos unitários: incluindo insumos, mão de obra, encargos sociais, equipamentos e demais componentes necessários à execução integral do objeto;
- Aplicação de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) no percentual de 25%: calculado com base em parâmetros técnicos e práticas de mercado, abrangendo custos indiretos, tributos, despesas administrativas, riscos, seguros, garantias e margem de lucro do contratado.

Destaca-se que os preços adotados refletem a realidade de mercado à época da elaboração do orçamento, considerando as particularidades regionais, logísticas e operacionais, bem como as condições de execução do objeto.

A metodologia empregada assegura que o valor estimado atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade, evitando sobrepreço ou inexecutabilidade, e garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado para objetos de mesma natureza.



Por fim, ressalta-se que a estimativa ora apresentada constitui parâmetro para análise das propostas no certame, podendo ser atualizada, caso necessário, em razão de fatos supervenientes devidamente justificados, conforme previsto na legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta compreende a prestação integrada de serviços técnicos especializados para operação, manutenção, controle ambiental e recuperação de área degradada de aterro controlado, garantindo a adequada disposição final dos resíduos sólidos urbanos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis.

A execução do objeto abrange, de forma contínua e sistemática, as seguintes atividades:

- **Operação do aterro controlado:** recebimento, conferência, espalhamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, observando critérios técnicos de engenharia sanitária e operacionalização adequada das células de disposição;
- **Compactação e cobertura dos resíduos:** execução de serviços de compactação mecânica com equipamentos apropriados, visando a redução do volume dos resíduos, aumento da estabilidade do maciço e otimização da vida útil do aterro, bem como a cobertura periódica com material inerte, minimizando odores, proliferação de vetores e riscos ambientais;
- **Implantação, operação e manutenção de sistemas de drenagem:** incluindo drenagem de águas pluviais, drenagem e manejo de chorume (lixiviados) e sistemas de captação e condução de gases, de modo a evitar contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas, além de mitigar riscos à saúde pública;
- **Manutenção do sistema viário interno:** Está sendo previsto nessa contratação a operação de equipamentos (motoniveladora e rolo compactador) para manutenção do sistema viário interno do Aterro, afim de permitir boas condições de trânsito ao longo de todo ano;
- **Monitoramento ambiental contínuo:** contemplando o controle e acompanhamento de parâmetros ambientais relevantes, tais como emissão de gases, geração e qualidade do chorume, estabilidade geotécnica do maciço, bem como inspeções periódicas e registros técnicos, assegurando a conformidade com as exigências dos órgãos ambientais competentes;
- **Construção de Lagoa de acumulação de Chorume:** Deverá ser implantado uma lagoa de acumulação de chorume medindo 20,0m x 20,0m (distância entre as cristas), com profundidade útil de 2,0m, impermeabilizada com geomembrana de PEAD, texturizada em ambas as faces, com espessura de 1,5mm.
- **Elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD):** que tem o objetivo de promover ações de recomposição ambiental, conformação final do terreno, cobertura vegetal, controle de erosão e demais medidas necessárias à recuperação progressiva das áreas utilizadas, promovendo a reintegração ambiental do espaço impactado.
- **Construção e Operação da unidade de compostagem:** A contratada deverá implantar um pátio de compostagem dentro do Aterro Sanitário de Jacobina/BA, composto por uma área pavimentada em paralelepípedos, medindo 40m x 30m. Deverá ser direcionado para o pátio de compostagem todos os resíduos vegetais, bem como os resíduos de poda da cidade, desde que cheguem separados no Aterro Sanitário; Os procedimentos operacionais para produção do composto orgânico serão definidos pela empresa contratada, em sua qualidade de empresa especializada no tema. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com o sistema de leiras revolvidas (windrow). Além de implantar, a contratada deverá manter a operação desta unidade, com os equipamentos e recursos humanos já alocados à operação do Aterro Sanitário.

A solução adotada tem como objetivo principal assegurar a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, promovendo a mitigação dos impactos ambientais, a proteção da saúde pública e o atendimento às normas dos órgãos de controle ambiental.



Adicionalmente, busca-se maximizar a eficiência operacional do aterro, prolongar sua vida útil, reduzir riscos ambientais e garantir a sustentabilidade da gestão de resíduos no âmbito municipal, mediante a adoção de práticas técnicas adequadas, monitoramento contínuo e controle rigoroso das etapas de execução.

A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública, às necessidades locais e às diretrizes de desenvolvimento sustentável, assegurando a prestação de serviços de forma contínua, eficiente e ambientalmente responsável.

6. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar a regularidade, continuidade e a adequada disposição final dos resíduos sólidos urbanos no Município de Jacobina. Tal medida constitui serviço público essencial, fundamentado no dever legal da Administração em promover a gestão de resíduos em estrita conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, visando mitigar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Nesse contexto, a contratação mostra-se imprescindível para:

- **Atendimento à Legislação Ambiental e Normativa:** Garante que a operação do aterro ocorra sob rigoroso controle técnico, integrando-se à elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD). Esta medida é vital para evitar sanções administrativas, responsabilização dos gestores e danos ao erário, assegurando a conformidade com as normas da ABNT e órgãos ambientais.
- **Cumprimento de Obrigações Estruturantes:** Atende às recomendações dos órgãos de controle e possíveis termos de ajustamento, focando na regularização técnica da área e na gestão eficiente de passivos ambientais acumulados, conforme diagnosticado no levantamento técnico inicial.
- **Continuidade e Essencialidade do Serviço:** Assegura a prestação ininterrupta das atividades de recepção e tratamento de resíduos, indispensáveis à manutenção das condições sanitárias do município e ao funcionamento da infraestrutura urbana.
- **Minimização de Impactos e Controle Técnico:** A solução proposta foca na operação controlada com adoção de medidas de mitigação da poluição do solo e dos recursos hídricos (superficiais e subterrâneos), controle de emissão de biogases e redução da proliferação de vetores.

Análise de Demanda e Dimensionamento: Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, o dimensionamento da solução baseia-se em indicadores técnicos de geração de resíduos sólidos urbanos estimados de 1,07 kg/habitante/dia. Este parâmetro evidencia a necessidade de uma estrutura operacional robusta e tecnicamente monitorada, capaz de absorver a demanda per capita da população de forma contínua, evitando o acúmulo inadequado de resíduos e seus efeitos adversos.

Eficiência e Sustentabilidade: Adicionalmente, a contratação por empresa especializada promove maior eficiência administrativa e controle operacional, possibilitando a ampliação da vida útil da área de disposição e a adoção de práticas sustentáveis de engenharia ambiental.

Por fim, a solução alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade, prevenção e desenvolvimento sustentável, garantindo que a Administração Pública atenda ao interesse coletivo com responsabilidade ambiental e gestão otimizada dos recursos públicos, conforme declarado viável tecnicamente no ETP que fundamenta este instrumento.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser adotado no presente procedimento licitatório será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a



natureza integrada e indivisível do objeto, cuja execução demanda coordenação técnica unificada e responsabilidade centralizada por parte da contratada.

A escolha pelo julgamento por menor preço global justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade técnica entre as diversas etapas dos serviços, evitando a fragmentação da execução, reduzindo riscos operacionais e garantindo maior eficiência na gestão contratual, fiscalização e controle dos resultados.

Serão consideradas vencedoras as propostas que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- **Pleno atendimento às exigências do edital e seus anexos**, especialmente quanto às especificações técnicas, condições de execução e obrigações contratuais estabelecidas no Termo de Referência;
- **Apresentação de proposta com menor preço global**, desde que compatível com os valores de mercado e com o orçamento estimado pela Administração, observado o princípio da vantajosidade;
- **Exequibilidade dos preços ofertados**, a ser aferida nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração exigir demonstração detalhada da composição de custos, incluindo insumos, mão de obra, encargos sociais, BDI e demais componentes, de modo a evitar propostas inexequíveis ou que comprometam a adequada execução do objeto;
- **Comprovação de capacidade técnica e operacional**, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto da licitação, bem como demonstração de disponibilidade de equipe técnica qualificada e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme requisitos estabelecidos no edital.

Ressalta-se que poderão ser desclassificadas propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os custos mínimos de execução ou em desacordo com as exigências editalícias, garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, aliada à segurança na execução contratual.

Por fim, o critério adotado assegura o atendimento aos princípios do julgamento objetivo, economicidade, eficiência e competitividade, promovendo a seleção de proposta que reúna as melhores condições técnicas e econômicas para a execução integral do objeto contratado.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto será o de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção desse regime justifica-se em razão de o objeto compreender serviços de engenharia compostos por diversos itens com quantitativos mensuráveis e remunerados por unidades de medida específicas, tais como horas, meses, horas produtivas de equipamentos, metros, metros quadrados e demais unidades constantes da planilha orçamentária, cuja execução será aferida conforme os serviços efetivamente realizados.

Considerando a natureza operacional dos serviços de operação, manutenção e monitoramento do aterro controlado, bem como a possibilidade de variações quantitativas decorrentes das condições de execução, o regime de empreitada por preço unitário mostra-se o mais adequado para assegurar a correta remuneração da contratada, a adequada fiscalização contratual e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, das planilhas orçamentárias, do cronograma físico-financeiro, das normas técnicas aplicáveis e das determinações da fiscalização.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas, materiais, insumos, combustíveis, transporte e demais recursos



necessários à perfeita execução do objeto, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da contratação.

A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, medir e atestar os serviços efetivamente executados.

As medições serão realizadas mensalmente, com base nas quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, observadas as unidades de medida, os preços unitários constantes da planilha orçamentária e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização, aplicando-se os respectivos preços unitários contratados.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

A adoção do regime de empreitada por preço unitário assegura maior precisão na medição dos serviços, transparência na liquidação da despesa, adequada gestão contratual e compatibilidade entre a forma de execução, a composição da planilha orçamentária e a sistemática de pagamento prevista para a contratação.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ter sua eficácia condicionada à publicação do extrato na forma da lei.

A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço, devendo ocorrer de forma contínua, ininterrupta e em conformidade com o cronograma físico-operacional, considerando a natureza essencial do objeto e a necessidade de manutenção permanente das atividades de disposição final de resíduos sólidos urbanos.

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, a adequada execução do objeto pela contratada e a existência de disponibilidade orçamentária, por se tratar de serviço contínuo, indispensável ao funcionamento regular da Administração Pública e à preservação da saúde pública e do meio ambiente.

As eventuais prorrogações deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, observando-se os limites legais e as condições estabelecidas no contrato.

Durante a vigência contratual, a Administração poderá promover o acompanhamento sistemático da execução, com vistas a avaliar o desempenho da contratada, a qualidade dos serviços prestados e a manutenção das condições inicialmente pactuadas, subsidiando eventual decisão quanto à prorrogação.

Ressalta-se que a continuidade contratual está condicionada ao cumprimento integral das obrigações contratuais, à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame e à observância dos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

Por fim, a definição do prazo ora estabelecido visa assegurar planejamento adequado, estabilidade na prestação dos serviços e eficiência administrativa, evitando descontinuidade na execução de atividade essencial e mitigando riscos operacionais e ambientais.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender a requisitos técnicos, operacionais, ambientais e legais, garantindo a prestação dos serviços com qualidade, eficiência e conformidade com as normas vigentes.

A contratada deverá:



- **Disponibilizar equipe técnica qualificada e suficiente**, composta por profissionais devidamente habilitados, com experiência comprovada em operação de aterros e serviços de engenharia correlatos, incluindo responsável técnico legalmente registrado no conselho profissional competente, assegurando a supervisão e execução adequada das atividades;
- **Manter equipamentos, máquinas e veículos em perfeitas condições de funcionamento**, em quantitativo compatível com a demanda operacional, assegurando a continuidade dos serviços, incluindo, no mínimo, equipamentos para compactação, espalhamento, cobertura de resíduos e manejo de materiais, bem como garantir manutenção preventiva e corretiva contínua;
- **Assegurar a operação contínua e ininterrupta do aterro**, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário, de modo a evitar acúmulo de resíduos e prejuízos à saúde pública e ao meio ambiente;
- **Atender integralmente à legislação ambiental vigente**, em especial à Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como às normas dos órgãos ambientais competentes, licenças ambientais, condicionantes e diretrizes técnicas aplicáveis à operação de aterros controlados;
- **Cumprir normas técnicas aplicáveis**, incluindo padrões de engenharia sanitária, segurança do trabalho, controle ambiental e boas práticas operacionais, garantindo a adequada disposição dos resíduos e mitigação de impactos ambientais;
- **Implantar e manter sistemas de controle ambiental**, incluindo drenagem de chorume, drenagem pluvial, controle de gases e monitoramento da estabilidade do maciço, assegurando a integridade da área e a prevenção de danos ambientais;
- **Adotar medidas de segurança operacional e ocupacional**, fornecendo equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), treinamentos periódicos e garantindo condições seguras de trabalho para todos os colaboradores envolvidos;
- **Manter registros atualizados das operações**, incluindo relatórios técnicos, medições, controles ambientais e demais documentos necessários à fiscalização e acompanhamento contratual pela Administração;
- **Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais**, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- **Atender prontamente às determinações da fiscalização**, promovendo ajustes, correções ou adequações necessárias à perfeita execução do objeto.

O atendimento a esses requisitos é condição indispensável para a execução contratual, sendo passível de fiscalização contínua pela Administração, podendo ensejar aplicação de sanções em caso de descumprimento.

Por fim, os requisitos estabelecidos visam assegurar qualidade, continuidade, segurança operacional, conformidade ambiental e eficiência na prestação dos serviços, em atendimento ao interesse público e às exigências legais aplicáveis.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, as licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** competente, em plena validade, comprovando sua habilitação para o exercício das atividades técnicas pertinentes ao objeto;
- **Comprovação de a empresa licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços e quantidades de obras, compatíveis com o objeto desta licitação**, comprovados mediante atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado,



obedecendo aos quantitativos a seguir:

- a) Recuperação de aterro de resíduos sólidos (vazadouro);
- b) Operação e manutenção de aterro sanitário ou aterro controlado;
- c) Implantação de drenos de chorume, dotados de tubulação perfurada de PEAD diâmetro de 100mm, envoltos com pedra britada e geotextil. (Quantidade = 108,0 m);
- d) Implantação de drenos de biogás;
- e) Implantação de drenos de águas pluviais, através da implantação de calha/ canaleta de concreto simples tipo meia cana, diâmetro de 30cm para água pluvial (Quantidade = 54,0 m);
- f) Tratamento e/ou Gestão no manejo do Chorume no Aterro Sanitário;
- g) Elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada por Resíduos Sólidos;
- h) Monitoramento ambiental de aterro sanitário ou controlado, incluído o monitoramento de águas subterrâneas e o monitoramento geotécnico.
- i) Construção de lagoa de acumulação de chorume, com Impermeabilização utilizando geomembrana de PEAD texturizada em ambas as faces, com espessura de 1,50mm (Quantidade = 190,0 m²)
- j) Operação de unidade de compostagem, tratamento de resíduos orgânicos, gerenciamento de resíduos sólidos orgânicos ou operação de instalação ambiental correlata, devidamente comprovada por atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

• **Comprovação da capacidade técnico-profissional** – A licitante deverá comprovar possuir profissional(is) de nível superior, legalmente habilitado(s) e registrado(s) no CREA ou no conselho profissional competente, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da licitação, observadas as parcelas de maior relevância técnica especificadas a seguir:

A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada por qualquer meio juridicamente idôneo, inclusive mediante:

- a) contrato social, quando o profissional for sócio;
- b) registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) contrato de trabalho;
- d) contrato de prestação de serviços;
- e) declaração ou compromisso de futura contratação do profissional, acompanhada de declaração de anuência deste, para atuar como responsável técnico pela execução do objeto, caso a licitante seja vencedora do certame;
- f) outro documento hábil que comprove a disponibilidade do profissional para a execução contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

• A comprovação do vínculo definitivo do responsável técnico será exigida da licitante vencedora no ato da contratação, podendo ser demonstrada mediante contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, compromisso de futura contratação acompanhado de declaração de anuência do profissional ou outro meio juridicamente idôneo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

• **Declaração de disponibilidade de equipe técnica e operacional**, bem como de equipamentos necessários à execução do objeto, garantindo condições adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais;

• **Comprovação de atendimento às normas técnicas e ambientais aplicáveis**, inclusive



quanto à execução de serviços sob condições controladas, monitoramento ambiental e cumprimento de exigências legais.

Os documentos apresentados serão analisados pela Administração quanto à sua compatibilidade, suficiência e pertinência com o objeto licitado, podendo ser realizadas diligências para verificação de autenticidade e veracidade das informações, nos termos da legislação.

Os documentos apresentados serão analisados pela Administração quanto à sua compatibilidade, suficiência e pertinência com o objeto licitado, podendo ser realizadas diligências para verificação de autenticidade e veracidade das informações, nos termos da legislação.

Ressalta-se que a exigência de qualificação técnica visa assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional, experiência comprovada e qualificação profissional adequada, reduzindo riscos na execução contratual e garantindo a prestação dos serviços com qualidade, segurança e conformidade ambiental.

Por fim, todas as exigências deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, vedadas exigências excessivas ou restritivas que possam comprometer o caráter competitivo do certame.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a executar o objeto contratual com integral observância às disposições legais, contratuais e técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados, bem como pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital e no contrato:

- **Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas**, Termo de Referência, projeto básico (quando aplicável) e demais documentos que integram o processo licitatório, observando padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos;
- **Disponibilizar e manter equipe técnica qualificada e em número suficiente**, devidamente treinada e habilitada para a execução dos serviços, incluindo responsável técnico legalmente habilitado, garantindo a adequada condução das atividades;
- **Fornecer, operar e manter todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e insumos necessários**, em condições adequadas de uso, promovendo manutenção preventiva e corretiva, de modo a assegurar a continuidade e eficiência dos serviços;
- **Assegurar a execução contínua e ininterrupta dos serviços**, adotando as medidas necessárias para evitar paralisações, interrupções ou falhas operacionais que possam comprometer o interesse público;
- **Cumprir integralmente as normas ambientais, técnicas e de segurança do trabalho**, bem como as condicionantes de licenças ambientais e determinações dos órgãos competentes, adotando práticas que minimizem impactos ambientais e riscos à saúde pública;
- **Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários**, decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública;
- **Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, obrigando-se à imediata reparação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, em conformidade com a legislação vigente;
- **Atender prontamente às determinações da fiscalização**, prestando todas as informações solicitadas e promovendo os ajustes necessários à adequada execução do objeto;



- **Manter registros e controles atualizados da execução dos serviços**, incluindo relatórios operacionais, ambientais e técnicos, disponibilizando-os à Administração sempre que solicitado;
- **Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto**, inclusive transporte, alimentação, EPIs, seguros, tributos e demais despesas correlatas, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração;
- **Comunicar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências relevantes**, tais como falhas operacionais, acidentes, danos ambientais ou situações que possam comprometer a execução dos serviços.

O descumprimento das obrigações aqui estabelecidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Por fim, as obrigações ora definidas visam garantir a qualidade, continuidade, segurança, responsabilidade ambiental e eficiência na execução contratual, assegurando o atendimento pleno ao interesse público.

12.1 Caberá à empresa contratada, no que tange ao PRAD:

1. Realizar o levantamento de campo, diagnóstico situacional e caracterização técnica da área degradada;
2. Elaborar o projeto técnico completo do PRAD, assinado por profissional legalmente habilitado (Engenheiro Ambiental/Sanitarista ou correlato), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
3. Submeter o Plano à aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou órgão estadual licenciador, responsabilizando-se por eventuais correções ou complementações solicitadas;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, exercendo suas competências de gestão, fiscalização e controle do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas no edital e no contrato:

- **Efetuar os pagamentos devidos à contratada**, nos prazos e condições estabelecidos, após a devida comprovação da execução dos serviços e atesto pela fiscalização, observando-se a regularidade fiscal e trabalhista exigida;
- **Designar formalmente fiscal(is) e gestor do contrato**, responsáveis pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual, nos termos da legislação vigente;
- **Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços**, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- **Fornecer à contratada todas as informações, documentos e condições necessárias à execução do objeto**, inclusive orientações técnicas, acesso às áreas de intervenção e esclarecimentos pertinentes;
- **Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais**, fixando prazo para sua correção, quando cabível;
- **Aplicar as penalidades administrativas previstas na legislação e no contrato**, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- **Promover a gestão eficiente do contrato**, adotando as medidas necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovadas as hipóteses legais;
- **Atestar as medições e relatórios apresentados pela contratada**, desde que verificada a efetiva execução dos serviços, como condição para liberação dos pagamentos;



- **Manter registro formal das ocorrências relacionadas à execução contratual**, subsidiando decisões administrativas, eventuais prorrogações, reajustes ou aplicação de sanções;
- **Assegurar as condições institucionais e operacionais necessárias à continuidade dos serviços**, evitando interferências indevidas que possam comprometer a execução do objeto. O exercício das obrigações pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto. Por fim, as obrigações estabelecidas visam garantir a regularidade, transparência, controle e eficiência na gestão contratual, assegurando o adequado atendimento ao interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes o controle, acompanhamento e verificação do fiel cumprimento das obrigações contratuais.

A gestão e fiscalização serão exercidas de forma sistemática e contínua, com o objetivo de assegurar a qualidade dos serviços prestados, a conformidade com as especificações técnicas e a observância dos prazos e condições estabelecidas.

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

- **Acompanhar e verificar a execução dos serviços**, avaliando sua conformidade com o Termo de Referência, proposta da contratada e demais documentos contratuais;
- **Validar medições, relatórios e documentos apresentados**, atestando a efetiva execução dos serviços como condição para autorização dos pagamentos;
- **Determinar a correção de falhas, impropriedades ou irregularidades**, fixando prazos para adequação e adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento;
- **Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual**, inclusive por meio de relatórios, termos de ocorrência e comunicações oficiais;
- **Avaliar o desempenho da contratada**, quanto à qualidade, produtividade, regularidade e cumprimento das obrigações assumidas;
- **Propor a aplicação de sanções administrativas**, quando constatadas irregularidades ou inexecução contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- **Subsidiar decisões quanto à prorrogação, reajuste ou rescisão contratual**, com base no histórico de execução e desempenho da contratada.

A contratada deverá indicar formalmente preposto, devidamente qualificado, que atuará como seu representante junto à Administração, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à regular execução do contrato.

O preposto deverá permanecer acessível durante toda a execução contratual, garantindo comunicação eficiente entre as partes e pronta resposta às demandas da fiscalização.

14.1 REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data-base do orçamento estimado ou da data da proposta, conforme definido no edital, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será realizado com base em índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor, adotando-se, preferencialmente:

- **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV; **ou**
- Outro índice setorial pertinente à natureza dos serviços de engenharia, desde que previamente definido no edital.



O reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada, devidamente instruída, e após análise e aprovação pela Administração, observadas as disposições contratuais.

Fica assegurado, ainda, o direito à revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos em lei, especialmente diante de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente comprovados.

15. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços executados será realizado de forma **mensal**, mediante a apresentação de **boletim de medição** devidamente elaborado pela contratada e atestado pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva execução dos serviços no período correspondente.

As medições deverão refletir, de forma fiel e detalhada, os serviços efetivamente realizados, observando os quantitativos, critérios técnicos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, sendo submetidas à análise e validação pela fiscalização designada.

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da medição pela Administração, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Para fins de liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- **Nota Fiscal/Fatura** correspondente aos serviços executados no período;
- **Certidões de regularidade fiscal**, abrangendo tributos federais, estaduais e municipais, conforme aplicável;
- **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- **Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias**, incluindo, quando exigido pela fiscalização, apresentação de folhas de pagamento, guias de recolhimento (INSS e FGTS) e demais documentos que evidenciem a regularidade dos encargos relativos à mão de obra empregada na execução do contrato.

A ausência de qualquer dos documentos exigidos, ou a constatação de irregularidades, poderá ensejar a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Ressalta-se que os pagamentos estarão condicionados ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, à qualidade dos serviços prestados e à inexistência de pendências ou irregularidades apontadas pela fiscalização.

Eventuais glosas poderão ser aplicadas sobre as medições, caso verificada execução parcial, inadequada ou em desacordo com as especificações técnicas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Por fim, a sistemática de pagamento adotada visa garantir controle, transparência, segurança jurídica e vinculação direta entre pagamento e desempenho contratual, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.



16.1. Das Multas

Sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

16.1.1. Multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **30 (trinta) dias**, até o limite de **15% (quinze por cento)**.

16.1.2. Ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, o atraso poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, a critério da Administração.

16.1.3. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do contrato.

16.1.4. Multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total, abandono da execução, paralisação injustificada dos serviços ou recusa injustificada em cumprir as obrigações contratuais.

16.1.5. As multas poderão ser descontadas dos créditos da Contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

16.2. Das Demais Sanções Administrativas

Além das multas, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Da Paralisação Injustificada dos Serviços

Considerando que os serviços objeto desta contratação possuem natureza contínua e essencial, a paralisação total ou parcial, sem prévia autorização da Administração ou justificativa aceita pela fiscalização contratual, caracterizará falta grave, podendo ensejar, conforme a extensão dos prejuízos causados:

16.3.1. Aplicação da multa moratória prevista no subitem 16.1.1;

16.3.2. Conversão da mora em inexecução parcial ou total do contrato, com aplicação das multas previstas nos subitens 16.1.3 ou 16.1.4, conforme o caso;

16.3.3. Aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando configuradas as hipóteses legais;

16.3.4. Rescisão unilateral do contrato, quando caracterizada a inexecução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Disposições Gerais

Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, dentre outros, os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

16.4.1. A natureza e a gravidade da infração;

16.4.2. Os danos causados à Administração;

16.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.4. A reincidência;

16.4.5. A adoção de medidas destinadas à mitigação dos danos e, quando cabível, a existência de programa de integridade.



A aplicação das penalidades não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais instrumentos de planejamento, tais como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A classificação orçamentária observará a seguinte estrutura, podendo ser detalhada e complementada conforme a disponibilidade orçamentária e financeira:

- **Unidade Orçamentária:** 09.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos
 - **Atividade:** 2.069 – Funcionamento e Operacionalização do Espaço de Deposição Final de Resíduos Sólidos
 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fontes de Recursos:** 1500 / 1708 / 1720

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto estão devidamente previstos no orçamento municipal, assegurando a viabilidade da contratação e o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes.

Ressalta-se que, em caso de prorrogação contratual, as despesas correspondentes aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada exercício, observadas as disposições legais pertinentes.

Por fim, a Administração adotará as medidas necessárias para garantir a regularidade do empenho, liquidação e pagamento das despesas, em conformidade com as normas de direito financeiro e responsabilidade fiscal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, observando-se, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável.

Aplicam-se, subsidiariamente:

- **Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, especialmente aquelas relacionadas à engenharia sanitária, gestão de resíduos sólidos, segurança do trabalho e controle ambiental;
- **Legislação ambiental vigente**, em âmbito federal, estadual e municipal, incluindo normas de licenciamento ambiental, controle de poluição, destinação de resíduos e recuperação de áreas degradadas;
- Demais regulamentos, instruções normativas e diretrizes expedidas por órgãos de controle e fiscalização competentes.

Os custos estimados para a presente contratação foram elaborados com base em referências oficiais, notadamente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), sendo considerados como valores máximos aceitáveis para fins de julgamento das propostas, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que eventuais propostas com valores superiores aos estimados poderão ser desclassificadas, por incompatibilidade com o orçamento da Administração, enquanto propostas com valores inexequíveis serão objeto de análise detalhada quanto à sua viabilidade técnica e econômica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, dos princípios que regem a Administração Pública e das cláusulas estabelecidas no edital e no contrato.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que o acompanham, tais como estudos técnicos preliminares, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronogramas e demais anexos pertinentes.

Por fim, a participação no certame implica plena ciência e aceitação, por parte dos licitantes, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, não podendo ser alegado desconhecimento posterior.

CLÁUSULA 19 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacobina, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

Parágrafo único. As partes comprometem-se a buscar, previamente, a solução administrativa para eventuais conflitos, antes do ajuizamento de medidas judiciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO I-A – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/CRONOGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(AO REDIGIR A PRESENTE PROPOSTA, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao Agente de Contratação.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLT UNT	VLR TOTAL
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos itens será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço indicado pela Secretaria requisitante, todos os bens serão avaliados, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

À
Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao Agente de Contratação.

DECLARAÇÃO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ nº _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, declara, para fins do disposto no Inc. VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

À
Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao Agente de Contratação.

DECLARAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jacobina, antes da abertura oficial das propostas;
- e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

DECLARAÇÃO

[**nome da empresa**], qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(☐) **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

(☐) **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

À
Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao Agente de Contratação

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

DECLARAÇÃO

A(razão social da empresa), CNPJ nº.....,
localizada à, declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que
cumpe todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de Jacobina
– **Pregão Nº 0xx/2026**

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº / 2026

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA E DO OUTRO A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14.197.586/0001-30, representada pelo Prefeito, Sr^a. Valdice Castro Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 185.050.905-00 e portador do RG nº 935224 SSP/BA SSP/BA, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ...e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados para a operação, manutenção e monitoramento do Aterro Controlado Municipal, incluindo a elaboração e o desenvolvimento técnico do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), além também da operação da unidade de compostagem, com as devidas aprovações junto aos órgãos ambientais competentes, bem como a execução integral das ações nele previstas, visando à mitigação de passivos ambientais e à recuperação da área degradada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2026 e Tabela abaixo:

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura contratual, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 09.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos

Atividade: 2.069 – Funcionamento e Operacionalização do Espaço de Deposição Final de Resíduos Sólidos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1500 / 1708 / 1720

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato, a Contratada deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

8.3. A garantia poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

8.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

8.3.2. Seguro-garantia;

8.3.3. Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

8.4. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, abrangendo, dentre outras hipóteses:

8.4.1. Prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato;

8.4.2. Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual;

8.4.3. Multas administrativas aplicadas à Contratada;

8.4.4. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas à execução do contrato, quando cabível;

8.4.5. Quaisquer valores devidos à Administração em razão do descumprimento das obrigações contratuais.

8.5. Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia, a Contratada deverá promover sua recomposição ao valor originalmente exigido, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da Administração.

8.6. Sempre que houver alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser complementada ou reduzida, conforme o caso, de modo a permanecer correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado.

8.7. A garantia permanecerá válida durante toda a vigência do contrato e deverá ser mantida até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e a quitação de todas as obrigações contratuais.

8.8. A garantia somente será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, desde que não existam pendências relativas à execução contratual, aplicação de penalidades, indenizações ou quaisquer outras obrigações assumidas pela Contratada.

8.9. A não apresentação da garantia, sua não complementação ou sua não renovação, quando exigível, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, observado o devido processo legal.

8.10. Os riscos inerentes à execução contratual observarão a matriz de alocação de riscos constante dos documentos da contratação, quando prevista, permanecendo sob responsabilidade da Contratada os riscos ordinários relacionados à execução do objeto e sob responsabilidade da Administração aqueles expressamente atribuídos pela legislação, pelo edital e por este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

9. CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

9.1. A presente contratação baseia-se pela realização de processo licitatório, na modalidade de Pregão Nº 0xx/2026, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 14.133/2021, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacobina - Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Jacobina (BA), ____ de _____ de 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ANEXO X – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, os riscos inerentes à execução contratual ficam distribuídos entre a Administração e a Contratada na forma abaixo.

EVENTO DE RISCO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS MITIGADORAS
Erros na elaboração da proposta comercial	Contratada	Elaboração da proposta mediante análise dos documentos da licitação.
Dimensionamento inadequado de mão de obra, equipamentos e insumos	Contratada	Planejamento operacional compatível com o objeto contratado.
Falhas na operação do aterro controlado	Contratada	Observância das normas técnicas, ambientais e das determinações da fiscalização.
Descumprimento do Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD	Contratada	Execução conforme projeto aprovado e exigências dos órgãos ambientais.
Falhas na operação da unidade de compostagem	Contratada	Cumprimento das especificações técnicas e dos procedimentos operacionais.
Acidentes de trabalho decorrentes da execução dos serviços	Contratada	Cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, fornecimento de EPIs e treinamentos.
Danos causados a terceiros durante a execução contratual	Contratada	Adoção de medidas preventivas e imediata reparação dos danos.
Danos ambientais decorrentes de falhas na execução dos serviços	Contratada	Atendimento à legislação ambiental e às condicionantes das licenças ambientais.
Multas aplicadas por órgãos fiscalizadores em razão de condutas da Contratada	Contratada	Cumprimento da legislação e das obrigações contratuais.
Aumento ordinário dos custos de insumos, combustíveis, salários e equipamentos	Contratada	Risco ordinário da atividade econômica.
Paralisação injustificada dos serviços	Contratada	Planejamento operacional e manutenção da capacidade de execução.
Substituição de equipamentos defeituosos	Contratada	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados.
Obtenção e manutenção das licenças, registros e autorizações de responsabilidade da Contratada	Contratada	Atendimento às exigências legais e regulamentares.
Atraso nos pagamentos devidos pela Administração	Administração	Pagamento na forma e nos prazos estabelecidos no contrato.
Alterações unilaterais do contrato determinadas pela Administração	Administração	Observância dos limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021, assegurado o



		reequilíbrio econômico-financeiro quando cabível.
Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem significativamente a execução contratual	Compartilhado	Aplicação dos mecanismos de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro previstos na legislação.
Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados	Compartilhado	Adoção das medidas necessárias para minimizar os impactos e eventual revisão contratual.
Descoberta de passivos ambientais preexistentes não identificados nos estudos que instruíram a contratação	Administração	Avaliação técnica e adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurado o reequilíbrio contratual quando caracterizada álea extraordinária.
Determinações supervenientes dos órgãos ambientais que impliquem alteração do escopo originalmente contratado	Administração	Formalização de termo aditivo e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

Diretrizes Gerais

1. Os riscos classificados como de responsabilidade da Contratada constituem riscos ordinários da execução contratual, considerados na formulação da proposta de preços, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.
2. Os riscos atribuídos à Administração serão suportados pelo Poder Público, observadas as hipóteses legais de alteração contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
3. Os riscos classificados como compartilhados serão analisados caso a caso pela fiscalização e pela autoridade competente, observadas as circunstâncias concretas, a distribuição objetiva de responsabilidades e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. A presente Matriz de Alocação de Riscos integra o Contrato Administrativo para todos os fins de direito e servirá como referência para a gestão contratual, fiscalização, eventual reequilíbrio econômico-financeiro e resolução de conflitos decorrentes da execução do objeto.